



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0086

LEI N.º 203/01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar o pagamento de despesas com alimentação e estadia de técnico de recrutado para desenvolver no Município de Pracinha, as ações do Programa SAI – Sistema Agroindustrial Integrado, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 18.ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de despesas com alimentação e estadia de Técnico designado para implementar no município de Pracinha, as ações do Programa SAI – Sistema Agroindustrial Integrado, conveniado entre o Governo do Estado de São Paulo, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE e a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural – COATER.

**Parágrafo Único** – O agente designado pelo SAI, que atuará na cidade, em média, 9 (nove) dias no mês, com diárias estimadas em R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, poderá, em substituição às despesas previstas no “caput” deste artigo, optar pelo abastecimento de veículo utilizado para a sua locomoção, apresentado, em ambos os casos, os comprovantes da despesa realizada, para o devido ressarcimento, que onerará a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

**002. Poder Executivo**

**02.08 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

**31.32.0 Outros Serviços Encargos**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

  
ANTENOR ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
ADEIR OLIVEIRA DANTAS  
Chefe de Gabinete